



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PARÁ DE MINAS
CumSen 0010940-90.2022.5.03.0148
EXEQUENTE: RAFAEL DOS SANTOS PERPETUO
EXECUTADO: THIAGO AUGUSTO GONZAGA TEIXEIRA E OUTROS (1)

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO - PJE

A MMª. Juíza LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho, torna público que no dia 13/12/2024 às 10.00 horas, serão levados a público por pregão de vendas e arrematação, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, os seguintes bens com suas respectivas avaliações:

(10% de terra nua do imóvel abaixo identificado, quinhão do executado):

Imóvel rural com área de 03.03.31 ha, denominado gleba A na fazenda Buriti do Meio, município de Martinho Campos. Matrícula 6546 CRI da comarca de Martinho Campos. Avaliado em R\$12.000,00.

Caso não haja licitantes e nem adjudicação, fica designado leilão para o mesmo dia **às 10.15 horas**, no mesmo local acima identificado.

Obs.: a comissão do leiloeiro será de 10% sobre o valor da arrematação ou da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, que será paga pelo arrematante ou pelo remitente, respectivamente, e de 5% tratando-se de imóvel, tudo conforme o disposto no art. 5º e seus parágrafos, do Provimento TRT3/CR 4/2007. As despesas com transferência do bem correrão por conta do arrematante.

O arrematante/alienante é isento dos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como dos relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou alienação particular, estejam ou não inscritos na Dívida Ativa (art. 130, parágrafo único do CTN).

O lance vencedor ofertado será objeto de futura apreciação pelo Juízo, que poderá ou não homologar o leilão realizado e julgar o mesmo válido ou vil.

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da CLT e CPC subsidiariamente.

Eu, servidor(a) BELCHIOR GOMES DE MOURA, editei o presente edital para publicação.

Dr(a). LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho

Assinado pelo próprio servidor, conforme §1º do art. 43 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

PARA DE MINAS/MG, 18 de outubro de 2024.

BELCHIOR GOMES DE MOURA
Diretor de Secretaria